

PRTP nº 026/2019
INEXIGIBILIDADE nº 026/2019

Base legal: Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.

Organização da Sociedade Civil: **Caixa Escolar Sinhá Moreira**

CNPJ: 19.372.887/0001-77

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A ATUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.**

Valor total do repasse: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Período de Execução: **08/2019 a 12/2019**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

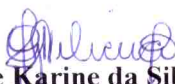
Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem dos alunos de nossa cidade, contribuindo para a formação integral de alunos de rede públicas por meio da instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas estaduais, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais, objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

De acordo com o item 02 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018 de 18 de Dezembro de 2018, a Escola Estadual Sinhá Moreira encontra-se autorizada a receber subvenções, auxílios e contribuições, o que justifica a Inexigibilidade nos termos do Item II do Artigo 35 a parceria decorre para uma Organização da Sociedade Civil que está autorizada em lei, identificada como entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

De acordo com a Ata da reunião da Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula 2018/2019, realizada em 21 de agosto de 2018 para Distribuição do Atendimento por Zoneamento de todos os alunos inscritos no Cadastro Escolar online e Matrícula 2018/2019, a divisão por escolas foi realizada observando o Google Maps, respeitando a lei do zoneamento.

Finalmente, ressalta-se que foi juntada ao referido Processo, em 10 de abril de 2019, Ata da Reunião de Cadastro Escolar, que **“a divisão foi feita observando o Google Maps respeitando a Lei de Zoneamento”**, conforme fls. (08).

Santa Rita do Sapucaí, 12 de agosto de 2019.


Gislaine Karine da Silveira
Gestora de Parcerias